

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 422/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores do magistério municipal, com alteração no anexo I da lei Municipal 392/2015, de 14 de maio de 2015, e dá outras providencias.

**O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento com reajuste de 8,0% (oito por cento), sobre os vencimentos base dos professores do quadro do magistério municipal, como alteração do Anexo I da lei municipal 392/2015, de 14 de maio de 2015, substituído pelo Anexo I desta lei.

*Parágrafo único- o reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo governo federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos estados e municípios.*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 27 de março de 2017

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:7A07E9B1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/03/2017. Edição 1814  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>